

## Resumo de Convênio

Referência

29/04/2022

Registro => 12117  
Entidade => 122/012  
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

**Objetivo :** Regular a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

-----  
**Órgão Gestor :** 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais  
**Gestor :** 1048791 - VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA  
**Gestor Subst.:** 1107461 - DIEGO DE TASSIO SILVA  
**Ato:** 078/2022 - 28/04/2022

-----  
**Instrumento :** 3 - Acordo de Cooperação  
**Natureza :** 2 - Interesse Mútuo  
**Esfera Admin. :** 5 - Internacional

-----  
**Data Assinatura:** 16/03/2022 **Data Início :** 16/03/2022 **Data Término :** 16/03/2025

-----  
**Valor :** 0,00  
**Nro Processo :** 23106.038959/2021-78  
**Nro Processo Origem :**  
**Código SIAFI :**

-----1ª Publicação DOU-----

**Responsável:** FUB  
**Data :** 29/04/2022 **Número :** 80 **Página :** 141

-----  
**Contato :** Ana Costa Freitas  
**Endereço :** Portugal

**Telefone :**

-----

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E  
A UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº. 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020 e a Universidade de Évora, com sede em Largo dos Colegiais, 2, 7002-554 Évora, Portugal, neste ato, representada pela Vice-Reitora, Prof.<sup>a</sup> Cesaltina Pires, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução do objeto proposto, a Universidade Évora e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.

II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.

III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

## **DO INTERCÂMBIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

1- Para os intercâmbios de estudantes cada instituição poderá enviar 03 (três) alunos por ano letivo durante o período do acordo, a menos que este número se modifique por consentimento mútuo.

2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;

3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;

4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;

5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;

6 - Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, na sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, alojamento, alimentação, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A assinatura do presente memorando não implica um compromisso de suporte financeiro pelas instituições signatárias.

II - Do intercâmbio de professores:

1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

### **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Memorando vigorará por 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça portuguesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam eletronicamente as partes o presente Memorando em vias de igual teor, em língua portuguesa.

Brasília,



Assinado de forma digital  
por Virgílio Almeida  
Dados: 2022.03.16  
21:14:45 -03'00'

---

Virgílio Pereira de Almeida  
Secretário de Assuntos Internacionais  
Universidade de Brasília

Évora,

Assinado por: **CESALTINA MARIA PACHECO PIRES**  
Num. de Identificação: 04384628  
Data: 2022.03.25 10:10:30+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**  
Atributos certificados: **Vice-Reitora para Educação  
eQualidade - Universidade de Évora.**



---

Prof. Cesaltina Pires  
Vice-Reitora  
Universidade de Évora